

PORTARIA Nº 2.553, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Excluir o heliponto privado Russi e Russi (SC)
do cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.501407/2016-60,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o heliponto baixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Russi e Russi;

II - código OACI: SJRU;

III - município (UF): Itapema (SC);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 27° 07' 42" S / 048° 36' 39" W

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de janeiro de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.180/SIA, de 16 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2012, Seção 1, Página 80.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO